

CEDI - P. I. B.
DATA 17/09/87
COD. APD 90

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 0010/78
Fls. 062
Matrícula: 111

INFORMAÇÃO Nº 046 /DID/DGPI/83

REF : Processo FUNAI/BSB/0010/78

ASS : Identificação e delimitação da área APURINÃ da BR-317.  
(relatório do antropólogo Artur Nobre Mendes)

Senhor Diretor Substituto do DGPI,

O presente relatório, incluso no processo supra fls. 44 e seguintes, é o resultado de gestões iniciadas em 1977 através de Memo nº 120/77/AJACRE, quando o Sr. antropólogo e chefe da ajudância, Antônio Pereira Neto, encaminhou relatório à FUNAI expondo a situação daqueles Apurinã espalhados ao longo da rodovia BR-317, pedindo providências quanto à questão terra e solicitando envio de GT para definir o espaço vital para os índios.

Embora Pereira Neto frisasse o acentuado grau de descharacterização dos Apurinã, não deixou de ressaltar o fato de que, a despeito de tudo, não tinham perdido sua condição de índios, reconhecendo-se e sendo reconhecidos pela sociedade regional como tais. Não deixou também de mencionar o órgão oficial de tutela como o grande ausente na área, o que contribuía para que os Apurinã compusessem um grupo "carente, marginalizado, desestruturado, doentio e, conseqüentemente, carente de toda nossa ajuda" (fls.02).

A proposta inicial de área, vinda da AJACRE, recomendava duas prováveis medidas: "O envio de pessoal técnico capacitado para que junto aos índios se chegue a um consenso ou então a definição de uma área única que também não atenderia ao interesse de todos mas que a nosso ver seria a solução mais viável". Isto porque, como é sabido, os Apurinã se espalhavam ao longo da faixa da BR-317, do km. 160 ao km. 93 (vide croquis fls. 06).

A proposta não encontrou eco, por não haver verba disponível nem pessoal. O DGO, por exemplo, no Of.Nº 028/DGO/78, comunicava ao Presidente da FUNAI que era de parecer contrário à prestação de assistência àqueles índios reibeirinhos, pois as condições no momento eram desfavoráveis (fls.08). Em despacho

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc.	0010/78
Fls.	063
Rubrica:	Lu

- 2 -

de 17/01/78, Laia Mattar e Rodrigues, chefe da DRP-DGPI, dizia ser a solicitação do chefe da AJACRE "impraticável, quer por ausência de verba quer pela falta de pessoal técnico" (fls.10).

A 28 de setembro de 1979, o Delegado da 8ª DR, Apoe-na Meirelles, dizia ser favorável à criação de um grupo de trabalho "com a finalidade de realizar a delimitação e posterior demarcação da área, evitando assim o agravamento das invasões que já se verificam" (fls.12). No relatório do auxiliar técnico de indigenismo, Ronaldo Lima de Oliveira, de 21 de setembro de 1979, vê-se que o número de indígenas computados era de 116 indivíduos, notando-se um aumento de 23 Apurinã com relação aos relacionados por Pereira Neto em 1977. Lima de Oliveira descreve o modo de subsistência desses índios, cuidando de pequenas roças, pesca e coleta de látex e castanha, além de mostrar o quanto eram explorados pelos regionais através do comércio:

"É lógico que o tipo de comércio existente entre marreteiros e gerentes de barracão com aqueles índios, tendo como objeto de negócio a Castanha do Brasil e a Borracha, só favorece os primeiros, pois as transações são feitas pelo sistema de troca, onde tanto a Castanha como a Borracha são recebidas por valor baixíssimo em troca de mercadoria com preços exorbitantes" (fls.15).

Depois de descrever a área de ocupação dos Apurinã, com seus sítios ancestrais, área de caça, pesca e coleta, o auxiliar técnico de indigenismo fazia a seguinte observação quanto às terras:

"Inicialmente sugerimos que sejam feitos reais esforços no sentido de que a área de domínio daqueles Apurinã seja demarcada com a maior brevidade, pois dessa forma, além de se garantir a sobrevivência e soberania daqueles grupos, se evitará que os mesmos venham a sofrer novas e cada vez mais fortes investidas de "sulistas" sedentos de latifúndios" (fls.16-17).

*Shl...arqu...t*

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc.	0010/78
Fls.	064
Rubrica:	LV

- 3 -

Somente em 1982, através da Portaria nº 228/P, de 04 de maio, é que se designa o Grupo de Trabalho formado pelo antropólogo Artur Nobre Mendes e pelo engenheiro José Jaime Mancin para, dentre outros, efetuar estudos in-loco acerca das terras dos Apurinã da BR-317. A 13 de julho de 1982 a Portaria nº 1309/E designava especificamente os mencionados técnicos para procederem à eleição da área indígena Apurinã do km 124 da BR-317, município de Lábrea, Amazonas.

O relatório do antropólogo Mendes sobre o grupo Apurinã da BR-317, de 10 de novembro de 1982, introduz os problemas vividos por aqueles índios após a abertura da rodovia em suas terras imemoriais, bem como sua situação inicial de contato com os regionais, há cerca de meio século atrás, quando sofreram epidemia de sarampo que ocasionou seu esvaziamento demográfico enquanto grupo tribal. Frisa o antropólogo que a estrada só lhes trouxe prejuízos, além de facilitar a desestruturação social e cultural dos Apurinã. Acrescenta ainda:

"A presença da FUNAI na área é nula, não havendo posto, enfermaria, escola ou qualquer outro tipo de assistência, a não ser a passagem esporádica de uma EVS. Isso se deve à falta de recursos de que sofre a AJACRE" (fls.45).

O relatório prossegue com um histórico do grupo, a partir de fontes oitocentistas, abordando ainda os aspectos mágico-religiosos, demográficos, sócio-políticos, sócio-econômicos. Vê-se, pelo quadro demográfico, que os Apurinã da BR-317 formam um grupo com predominância de faixas etárias infantil e jovem. Convém atentar para esse detalhe, pois há necessidade premente de se dar aos índios assistência médica, sanitária e escolar. Há o perigo de tuberculose, que se apresenta na área indígena em grau acentuado, bem como é comum a verminose.

No tocante à conclusão e proposta de área, o antropólogo Mendes assim explicita a questão:

"A Área Indígena Apurinã do Km-124 da BR-317 constitui terra de ocupação imemorial desse grupo que aí se encontra até hoje, embora modificado em

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc.	0010/78
Fls.	065
Rubrica:	lili

- 4 -

suas estruturação social e econômica. A área identificada por este GT e constante no Memorial Descritivo anexo foi eleita a partir da exploração que a comunidade exerce de seus seringais, castanhais e áreas de caça e pesca conforme foi descrito item VI deste relatório. Essa é a área economicamente necessária para a sobrevivência e desenvolvimento desse grupo, até então em completo desamparo" (fls.54--5).

Senhor Diretor do DGPI, após anos de idas e vindas, de indefinições que só fizeram prejudicar os interesses dos índios Apurinã da BR-317, eis a proposta de identificação da área para os mesmos. É necessário dizer que, segundo Mendes, a área eleita estaria incluída dentro das terras do Seringal Santa Filomena que, conforme informações do INCRA no Acre, estaria em fase final de regularização fundiária. É necessário que a FUNAI se faça presente na área, defendendo antes de tudo os Apurinã e sua terra imemorial. Assim, submeto o relatório, juntamente com o Memorial Descritivo e os mapas, à apreciação de V.Sa., esperando que com a devida brevidade seja feita a delimitação e posterior demarcação da Área Indígena Apurinã da BR-317.

Que se envie cópia do presente relatório ao DGO, para as providências cabíveis a nível daquele Departamento.

À superior consideração.

Brasília, 01 de fevereiro de 1983

*João Almeida Demarquet*

João de Almeida Demarquet  
Ch. Div. Ident. Delimitação  
DID / DGPI / FUNAI

DID/SAD/era.

AO D. MEY

*[Handwritten signature]*  
03.02.83

José Ubirajara P. Calbilha  
Diretor Interino do DGPI